



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

=L E I Nº 718, em 12 de junho de 1969=

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de férias não gozadas".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Faz Saber que a Câmara DECRETA e êle PROMULGA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor - de nCr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros novos), destinados ao pagamento de férias não gozadas.

ARTIGO 2º - O presente crédito especial obedecerá à seguinte classificação:

2.200	DIVISAO DE ADMINISTRACAO
3.1.1.1.05	PESSOAL CIVIL
02.00	DESPEAS VARIAVEIS C/PESSOAL CIVIL
	013=P/pag.de férias não gozadas.....NCr\$ 215,00

ARTIGO 3º - As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento-vigente:

2.300	ENSINO
4.1.1.3.61	PREDIOS ESCOLARES.....NCr\$ 215,00
	Total.....NCr\$ 215,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 12 de junho de 1969.

*Hugo Mazzucca*  
-----  
=HUGO MAZZUCCA=  
=Prefeito Municipal=

Arquivada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

*Celia Augusta de Araujo*  
-----  
=CELIA AUGUSTA DE ARAUJO=  
=Chefe da Divisao do Expediente=